



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 às 10:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5205702: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2097/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5205702>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**

### LEI ORDINÁRIA Nº. 2.097, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC, SENHOR ROBSON JEAN BACK**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de São Martinho para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.679.308,80 (trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

#### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 33.747.500,07 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.100.000,00 e em R\$ 33.579.308,80 para o Poder Executivo.

**§ 1º** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.546.480,95</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.416.828,18
1.2. Contribuições	326.457,91
1.3. Receita Patrimonial	795.723,16



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

1.4. Receita de Serviços	575.809,75
1.5. Transferências Correntes	25.231.184,00
1.6. Outras Receitas Correntes	200.477,95
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.201.019,12</b>
2.1. Operações de Crédito	263.212,38
2.2. Alienação de Bens	6.589,73
2.3. Transferências de Capital	3.931.217,01
<b>TOTAL</b>	<b>33.747.500,07</b>

§ 2º As Despesas da Prefeitura e do Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. Câmara de Vereadores	2.100.000,00
02. Gabinete do Prefeito	2.923.591,07
03. Secretaria de Governo	82.200,28
04. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	3.080.093,59
05. Secretaria de Educação e Esporte	7.409.439,41
06. Secretaria de Infraestrutura	7.968.078,93
07. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.964.323,92
08. Secretaria de Turismo e Cultura	1.665.961,87
20. Secretaria de Assistência Social e Habitação	1.283.221,57
30. Secretaria de Saúde e Saneamento	7.132.493,86
99. Reserva de Contingência	69.904,30
<b>TOTAL</b>	<b>35.679.308,80</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 – Legislativa	2.100.000,00
04 – Administração	4.506.426,64



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

06 – Segurança Pública	1.890.625,95
08 – Assistência Social	106.064,77
12 – Educação	7.065.720,58
13 – Cultura	617.195,46
14 – Direitos da Cidadania	429.877,80
15 – Urbanismo	6.419.154,88
16 – Habitação	15.751,80
17 – Saneamento	138.652,91
18 – Gestão Ambiental	755.127,98
20 – Agricultura	1.872.511,06
22 – Indústria	5.592,36
23 – Comércio e Serviços	462.926,02
25 – Energia	434.827,28
26 – Transporte	307.493,62
27 – Desporto e Lazer	343.718,83
99 – Reserva de Contingência	69.904,30
<b>SOMA</b>	<b>27.541.572,24</b>

### **III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0001. Processo Legislativo	2.100.000,00
0002. Administração Moderna, Estratégica e Eficiente	3.080.093,59
0003. Infraestrutura	5.574.538,08
0004. Governo Transparente	82.200,28
0005. Turismo Sustentável	1.113.054,05
0006. Desenvolvimento Sustentável no Meio Rural	1.872.511,06
0007. Gabinete Moderno	2.674.132,73
0008. Desenvolvimento Urbano	2.393.540,85
0009. Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	343.718,83
0010. São Martinho, Compromisso com a Educação	7.065.720,58
0011. Resgate das Origens	552.907,82



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

0012. Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	91.812,86
0013. Atenção Básica	4.421.553,00
0014. Vigilância em Saúde	175.261,65
0015. Assistência Farmacêutica	74.654,84
0016. Média e Alta Complexidade	2.087.791,58
0017. Sistema de Gestão em Saúde	221.264,76
0018. Saneamento Básico	151.968,03
0023. Gestão da Política Municipal de Assistência Social	694.178,68
0024. Proteção Social Básica	504.753,43
0025. Proteção Social Especial	64.343,39
0026. Conselho Tutelar	222.112,59
0027. Conselhos Vinculados a SAH	4.194,27
0028. Gestão da Política Municipal de Habitação	15.751,80
0029. Fundo da Infância e Adolescência	27.345,75
0999. Reserva de Contingência	69.904,30
<b>TOTAL</b>	<b>35.679.308,80</b>

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.478.384,81</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.440.007,09
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	374.796,17
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	10.663.581,55
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.993.283,13</b>
4.4.00.00 – Investimentos	6.771.067,52
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	222.215,61
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>69.904,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.541.572,24</b>

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

**Art. 3º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 329.641,81 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) e fixa a Despesa em R\$ 1.157.210,73 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Correntes	305.239,61
2. Receitas de Capital	24.402,20
<b>TOTAL</b>	<b>329.641,81</b>

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 – Assistência Social	1.157.210,73
<b>TOTAL</b>	<b>1.157.210,73</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.087.719,55</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	667.316,42
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	420.403,13
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>69.491,18</b>
4.4.00.00 – Investimentos	69.491,18
<b>TOTAL</b>	<b>1.157.210,73</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 4º** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 1.602.166,92 (um milhão, seiscentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) e fixa a Despesa em R\$ 6.980.525,83 (seis milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Correntes	1.577.329,54
2. Receitas de Capital	24.837,38
<b>TOTAL</b>	<b>1.602.166,92</b>

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 – Saúde	6.980.525,83
<b>TOTAL</b>	<b>6.980.525,83</b>

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.784.484,22</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.084.253,01
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	3.700.231,21
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>196.041,61</b>
4.4.00.00 – Investimentos	196.041,61
<b>TOTAL</b>	<b>6.980.525,83</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

**Art. 5º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	69.904,30
<b>TOTAL</b>	<b>69.904,30</b>

**§ 1º** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 7º** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único:** Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**

**Art. 9º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 10.** Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes da alienação de bens na forma do Art. 44 da LRF.

**Art. 11.** Os recursos oriundos de convênios poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 12.** Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 13.** Ficam autorizados os ajustes de recursos e valores necessários nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e do Plano Plurianual 2022/2025 em função dos Anexos da presente Lei.

**Art. 14.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro.

São Martinho (SC), 16 de outubro de 2023.

**Robson Jean Back**  
Prefeito Municipal

### “PUBLICAÇÃO”

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**Jaime Eyng**  
Secretário de Governo

Assinado digitalmente por:	
 e-Ciga 	<p>ROBSON JEAN BACK •••.399.209-•• Data: 16/10/2023 08:56</p>
 e-Ciga 	<p>JAIME EYNG •••.273.929-•• Data: 16/10/2023 09:02</p>